



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão
Numero.....: 0016/15

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/06/2015
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS.: 19/06/2015
HORARIO.....: 13:30

Fornecedor.:
Endereço...:
CGCMF.....:
CGICM.....:
Cidade.....:

Fone...:
Estado: CEP:

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de danças tradicionais gauchescas, com disponibilização de profissionais e credenciamento junto ao MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho), para ministrar aulas semanais para crianças e adolescentes do município de Centenário/RS, com uma carga horária semanal de 03 horas, devendo a empresa também participar nos eventos municipais sem ônus para o município.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

01- Local da Entrega das Propostas.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
02- Local de Entrega do Objeto Licitado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
03- Prazo de Entrega das Propostas.....:	ATÉ AS 13:30 DO DIA 19/06/2015.
04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado:	IMEDIATO APÓS HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
05- Condições de Pagamento.....:	MENSAL/PROPORCIONAL
06- Validade da Proposta.....:	120 Dias

E D I T A L D E P R E G ã O P R E S E N C I A L Nº 016/2015

Prefeitura Municipal de Centenário/RS

Edital de Pregão Presencial nº 016/2015

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital para prestação de serviços de aula de dança na área de danças tradicionais gauchescas.

O Prefeito Municipal de Centenário/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min, do dia 19 de junho do ano de 2015, nas dependências da Sala da Administração, sita à Av. Antonio Menegatti, 845, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aula de dança, com disponibilização de profissionais na área de danças tradicionais gauchescas, com credenciamento junto ao MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho), para ministrar aulas semanais para crianças e adolescentes do município de Centenário/RS, com uma carga horária semanal de 03 horas, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666-93 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

prestação de serviços na área de danças tradicionais gauchescas, com disponibilização de profissionais e credenciamento junto ao MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho), para ministrar aulas semanais para crianças e adolescentes do município de Centenário/RS, com uma carga horária semanal de 03 horas, devendo a empresa também participar nos eventos municipais sem ônus para o município, conforme discriminado neste edital.

ITEM DESCRIÇÃO Valor total mensal em R\$

01 Prestação de serviços de aula de dança na área de danças tradicionais gauchescas, com credenciamento junto ao MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho), para ministrar aulas semanais para crianças e adolescentes do município de Centenário/RS, com uma carga horária semanal de 03 horas, devendo a empresa também participar nos eventos municipais sem ônus adicional para o município.

1.1. Os serviços referentes ao objeto deste edital deverão ser realizados na forma especificada acima, junto ao município de Centenário/RS.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 016/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 016/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. Somente serão aceitas propostas de participantes credenciados (presentes).

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como, para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 120 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do objeto licitado.
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Anexo I: Minuta de Contrato.

Anexo II: Modelo Declaração conforme Decreto Federal n.º 4.358-02.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como, as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo II).

7.1.2 Documentação relativa à habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do domicílio ou Sede do Licitante: Alvará do exercício 2015; e/ou a comprovação do pagamento da taxa referente ao exercício de 2015;
- c) Certidão negativa que prove regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Um (01) Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, comprovando a execução satisfatória de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Declaração da empresa que possui condições de cumprir plenamente o objeto do presente certame.

7.1.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do último exercício já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

7.1.6 Da Habilitação:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 7 - Da documentação, de acordo com a solicitada e preencherem, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A prestação do serviço será conforme solicitação realizada pelo município firmando termo de recebimento, por preposto do município.

10.4 A empresa vencedora deverá iniciar a prestação do serviço licitado num prazo máximo de 05 dias úteis, após a assinatura do contrato.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Os serviços deverão ser prestados junto ao município de Centenário/RS.

11.2 Verificada a desconformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de ordem de pagamento ou procedimento bancário.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0703.1339200542.212 - 339039000000

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Centenário/RS, a Secretaria de Administração, sito na Avenida Antonio Menegatti, 845, ou pelos telefones (54) 3613-5160, no horário de expediente entre as 07:45 as 11:45 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo e-mail licitapmcentenario@gmail.com, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CENTENÁRIO/RS, 01 de junho de 2015.

WILSON CARLOS

LUKASZEWSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Leandro Pogorzelski
Assessor Jurídico
OAB nº 46924



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

Anexo I : Minuta

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE DANÇA NA ÁREA DE DANÇAS TRADICIONAIS GAUCHESCAS

Contratante: Município de Centenário - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 93.539.138/0001-44, com sede Administrativa na Avenida Antonio Menegatti, 845 - Centro, Município de Centenário-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wilson Carlos Lukaszewski.

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Pessoa jurídica com CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a contratação dos seguintes serviços:

- Contratação de empresa especializada na área de danças tradicionais gauchescas, com disponibilização de profissionais e credenciamento junto ao MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho), para ministrar aulas semanais para crianças e adolescentes do município de Centenário/RS, com uma carga horária semanal de 03 horas, devendo a empresa também participar nos eventos municipais sem ônus para o município.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições constantes do edital ao qual se vincula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo, no interesse público ser prorrogado, por mais períodos até o limite estabelecido no artigo 23, II, "a", da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único: Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma definido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de modo que nos meses em que não houver necessidade da prestação de serviços também não haverá pagamento.

Parágrafo Terceiro: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de ordem de pagamento ou procedimento bancário, o valor de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) mensais mediante nota fiscal.

Cláusula Quarta: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) Requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) Transferência do contrato a terceiros, sem aviso prévio e escrito consentimento das partes;
- d) O Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
- e) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Quinta: O Município disponibilizará os materiais e condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

Parágrafo Único: As despesas com o deslocamento e estadia dos prepostos junto a sede do Município serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0703.1339200542.212 - 339039000000

Cláusula Oitava: Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações legais.

Cláusula Nona: A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional (is) que possuam habilitação e experiência na área objeto deste contrato.

Cláusula Décima: Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que surta seus efeitos.

Centenário, XX de junho de 2015.

Wilson Carlos Lukaszewski

Prefeito Municipal

Contratada

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
(representante legal)

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
OBJETO: Prestação de serviços de aula de dança na área de danças tradicionais gauchescas, com credenciamento junto ao MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho), para ministrar aulas semanais para crianças e adolescentes do município de Centenário/RS, com uma carga horária semanal de 03 horas, devendo a empresa também participar nos eventos municipais sem ônus adicional para o município					
001	1	Un	Prestação de Serviço de aula de dança na área de danças tradicionais gauchescas, com credenciamento junto ao MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho), para ministrar aulas semanais para crianças e adolescentes do município de Centenário/RS, com uma carga horária semanal de 03 horas, devendo a empresa também participar nos eventos municipais sem ônus adicional para o município.		

VALOR TOTAL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

Observações do Proponente:

Autorização: WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CENTENARIO, em 01 de Junho de 2015

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Pregão

Numero.....: 0016/15

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/06/2015

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS.: 19/06/2015

HORARIO.....: 13:30

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/____